

Nº 1.842/2018-DP-GAB, de 26/09/2018; publicada no Doe nº 33.711, de 01/10/2018, com gozo no período de 19/11 a 18/12/2018, referente ao aquisitivo (2016/2017). Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias residuais para gozo no período de 07/01 a 04/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 397756
PORTARIA Nº 2.229/2018-DP-GAB, DE 18/12/2018.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 23/11/2018 o gozo de férias de PAULA CUNHA DA SILVA DENADAI, Matrícula: 55588715/ 1, anteriormente concedidas por meio da PORTARIA Nº 1.992/2018-DP-GAB, de 22/10/2018; publicada no Doe nº 33.728, de 26/10/2018, com gozo no período de 05/11 a 04/12/2018, referente ao aquisitivo (2016/2017). Ficando agora os 12 (doze) dias residuais para gozo no período de 01 a 12/07/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 397755

**TERMO ADITIVO A TERMO
DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2018
Nº DO TERMO: 05/2018**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e MUNICÍPIO DE MARITUBA (CNPJ nº 01.011.666/0001-49).

Objeto: Este Aditivo tem a finalidade de incluir na CLASULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES do Termo Original novas obrigações a cada partícipe.

Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará

Data de Assinatura: 28/12/2018.

Ordenadora Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues Defensora Pública Geral do Estado do Pará.

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e o Município de Marituba - PA (Rod. Br. 316 km 12 S/N, Bairro Centro - Marituba/PA, CEP: 67200-000).

Protocolo: 397780

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/TJPA/2018 - REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferior, superior e poços com fornecimento de atestado de saneamento e laudo de análise físico-química e bacteriológica da água em edifícios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém.

SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2019, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 08 de janeiro de 2019.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 397707

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2019**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades do TJPA, na prestação do serviço de Confecção de Carimbos, com fornecimento de todo material necessário para o serviço, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2019, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 08 de janeiro de 2019.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 397716

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. PROCESSO Nº 1157/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

Programa de Trabalho: 01.031.1453.8549, Natureza da Despesa: 339039, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. LOCAL DE ABERTURA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): "Auditório João Batista" Palácio Cabanagem – Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA. ENDEREÇO: Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, Cep 66.020-070 - Fones (91) 3182-8423 / 3213.4261. DATA: 14 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 10:00 horas (Horário Local). As licitantes deverão comparecer munidas dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 397739

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

**ERRATA do TERMO ADITIVO: QUINTO CONVENIO
N.º 001/2014-TCM**

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA - UNIFAMAZ

Onde se lê:

DATA DA VIGÊNCIA: 02.12.2018 a 01.12.2018

Leia-se:

DATA DA VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 01.01.2020

Belém, 17 de dezembro de 2018.

Eduardo Lisboa

CPL/TCM/PA

Protocolo: 397753

ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2018/TCM, celebrado com a empresa APOLO COMERCIAL LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/10/2018.

Onde se lê: "CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO. 7.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)..."

LEIA-SE: "CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO. 7.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)..."

Belém, 08 de janeiro de 2019.

ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO

Diretor de Administração / TCM-PA

Protocolo: 397763

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2019-MP/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a instauração de processo de aplicação de penalidade à Empresa ZATHA ENGENHARIA EIRELI-ME, em virtude do descumprimento, em tese, da obrigação contratual inscrita no item 7.3. da Cláusula Sétima do Contrato nº 102/2017-MP/PA, cujo objeto era a prestação de serviços de elaboração de Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico, e serviço de As Built do Projeto Arquitetônico dos prédios Edifício Sede, Casa Asmar, DAJ e Anexos I e II;
CONSIDERANDO que a fiscal do Contrato nº 102/2017 informou que a referida Empresa descumpriu o prazo de execução para entrega da primeira etapa, estabelecido na Cláusula Sétima, item 7.3. do referido Contrato, e, consequentemente, comprometeu o tempo necessário para o andamento das etapas subsequentes, ocasionando prejuízos funcionais ao Órgão;
CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 176/2018-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, foi sugerida a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 9.017,28 (nove mil e dezessete reais e vinte e oito centavos), o que foi acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que, em defesa prévia, a Empresa alegou, em suma, que o Contrato nº 102/2017 encontra-se em vigor, com data de término em 23/12/2018 e que os serviços foram entregues em sua totalidade e aprovados pela medição final, na data de 14/11/2018, sendo que a Empresa não recebeu nenhuma advertência como sanção e nem como outra medida, bem como, que todas as solicitações e correções solicitadas pela fiscalização foram atendidas, não havendo durante a execução do objeto qualquer prejuízo para o contratante;
CONSIDERANDO que, em manifestação, a fiscal do contrato discordou da alegação da Empresa de que não houve nenhuma notificação ou advertência, por parte da fiscalização, quanto ao atraso ocorrido na execução da obra ora tratada, acatando, no entanto, o posicionamento da Empresa quando afirma ter entregue por completo o objeto contratado, recebendo aprovação do seu conteúdo pela fiscalização, tendo, inclusive, sido tomadas as providências de pagamento das notas fiscais;
CONSIDERANDO a manifestação da fiscal do Contrato, não seria razoável a aplicação da penalidade de Multa, uma vez que inexistiu inexecução parcial do Contrato, inclusive, porque não restou evidenciado nos autos prejuízos financeiros ao Órgão;
CONSIDERANDO que restou configurado nos autos atraso na execução da obra por parte da Empresa ZATHA ENGENHARIA EIRELI-ME, tendo, inclusive, a fiscalização atestado que encaminhou vários e-mails alertando a Empresa quanto a não execução dos serviços, de acordo com o cronograma contido no referido Contrato, caracterizando, portanto, violação à obrigação contida na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.2 do Contrato nº 102/2017;
CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 227/2018-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se pela improcedência parcial das razões interpostas em defesa prévia pela referida Empresa, sugerindo a substituição da sanção de multa, tendo em vista a inexistência de prejuízos financeiros a este Órgão Ministerial;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
RESOLVE:
I – Aplicar, à Empresa ZATHA ENGENHARIA EIRELI ME, a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Décima Quinta, itens 15.1. e 15.1.1, do Contrato nº 102/2017-MP/PA c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMpra-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 07 de janeiro de 2019.
Cândida de Jesus ribeiro do nascimento
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 397680